TERMO DE LOCAÇÃO Nº 006 /26

Processo Administrativo nº PMC.2025.00087096-13
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta nº 203/26
Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a **ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 44.588.960/0001-90 doravante denominado **LOCADORA**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os LOCADORES dão em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Rua Carolina Florence, nº 836 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora – Campinas/SP, para instalação do Distrito de Saúde Leste

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente a critério da Administração, sem qualquer direito a indenização à locadora.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 222.372,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e dois reais), correspondente ao valor mensal de R$ 18.531,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e um reais), pelo período de 12 (doze) meses.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos conforme documento SEI nº 18426369, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000.08750 3.3.90.39 10.122.1012.4093.0000 01.310-0000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia e condomínio, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das

mesmas nas épocas próprias e entregar cópias reprográficas dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por rescindida a presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 20/12/2017, artigo 20, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08 e Instrução Normativa nº 01/010, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2010, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas,

proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser pela força legal ou regulatória.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS

12.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

12.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

12.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, em especial às relacionadas à pintura, calhas, escoamento das chuvas, instalações elétricas e hidráulicas.

12.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS ADEQUAÇÕES

13.1. A LOCADORA deverá, em até 90 (noventa) dias, realizar as adequações de acessibilidade do imóvel, em atendimento à NBR 9050 da ABNT, conforme laudo técnico apresentado pela SMDAS, nos termos do documento 17883036 e 18394657, bem como infraestrutura, conforme laudo técnico apresentado pela SMDAS, nos termos do documento 16581852, 16721123 e 18394657, sob pena de rescisão antecipada do contrato, sem direito à indenização.

DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de Maio de 2026

LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
CPF nº 718.931.488-15
Pe João Augusto Piazza

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2025.00087096-13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta Nº 203/2026

Locatário: Município de Campinas

Locadoras: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Carolina Florence, nº 836 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora – Campinas/SP, para instalação do Distrito de Saúde Leste

Termo de Locação nº 0006/26

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Locatária:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Pelos Locadores:

Nome: Pe João Augusto Piazza

Cargo: Pároco - Procurador

CPF nº 718.931.788-15

Assinatura: _____

e-mail de contato: japiazza@terra.com.br

gustavotonin.patrimonio@arquidiocesecampinas.com, patrimonio@arquidiocesecampinas.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2025/10/3428 - Royal Part Inv. Empreendimentos
Prot. 2025/10/34219 - Agropecuária DDM Ltda

PeloSetor de Conversão de dados:
Prot. 2025/19/17 - Arbore Engenharia

VIVIANE MITSUE S NOBILE
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
P**razo de 30 (trinta) dias:**
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2014/11/322 - TGR Empreendimentos Imobiliário Ltda
Prot. 2025/10/4234 - Eugenio Francisco B. Junior
Prot. 2025/10/3729 - Tanfa Administração e Paricipações Ltda -
Prot. 2024/10/3120 - Jorge Luiz Siqueira - para retirar
PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. - 2022/11/6824 - Lavinia Martins Aires
Prot. 2019/10/838 - Projel Engenharia Especializada Ltda
PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/10/4677 - Juracy Angelo de Brito
Prot. 2026/10/1565 - Juliane Cristina D. de Oliveira
Prot. 2025/10/4685 - Rubens Ferreira Passos
Prot. 2022/11/16149 - Paulo Brito Pine
Prot. 2525/10/3717 (anexado ao 1978/0/7979) - Valinhos 3 do Brasil Projetos Imob. SPE Ltda
Prot. 2024/11/1374 - S. Silva e Cia Ltda
Prot. 2024/10/3120 - Jorge Luiz Siqueira - para retirar as plantas aprovadas junto ao Serviço de Atendimento /SEPLAN
PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2026/10/73 - José Amaral Cravo-
Prot. 2013/11/17832 - FYP Engenharia e Construções Ltda
Prot. 2024/10/3409 - José Augusto de Cavalinha
Prot. 2024/10/3099 - Antonio Carlos Aneis
Prot. 2023/11/9199 - Deise Paiva de Oliveira
Prot. 2022/11/696 - José Rubens da Vinha
Prot. 2023/11/16256 - CEMF Administradora de Bens e Participações
Prot. 2025/10/3721 - Thomas Marques Domingues
Prot. 2022/11/4604 - F Locação de Imoveis Ltda
Prot. 2023/11/9440 - Artesiana Motores e Bombas Ltda
Prot. 2024/11/2970 - Claucia Aparecida Ferreira Pazetti
Prot. 2024/11/2796 -Jonathan Quaiat Gardin

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEFERIMENTO

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2024/11/1375 - S. Silva e Cia Ltda
PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2026/10/1621 (anexado ao 2024/10/3434) - COMURB Projetos Urbanísticos

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00053694-80
Interessado:Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto:*CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MARIA DA PENHA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA - SEMANA DO COMBATE AO FEMINICIDIO*

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a favor da empresa Instituo Maria da Penha - CNPJ 11.161.826/0001-59

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 08 de maio de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00123841-89 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 233/2025 **Detentora da Ata:** LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA **CNPJ nº** 39.366.977/0001-62 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 020/2026 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação de vigência por 12 meses, a partir de 29/05/2026. **Assinatura:** 08/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00123841-89 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 234/2025 **Detentora da Ata:** LL DELGADO GESTÃO **CNPJ nº** 41.233.124/0001-02 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 021/2026 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação de vigência por 12 meses, a partir de 29/05/2026. **Assinatura:** 08/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00188840-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CENTRO DE CAMPINAS - RENASCER**CNPJ nº** 36.183.130/0001-54 **Termo de Contraton**° 143/2026 **Objeto:** Prestação de serviços de Limpeza Urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas. **Valor:** R$ 419.291,14 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00087096-13 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n° 203/26 **Locador:** ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS **CNPJ nº** 44.588.960/0001-90 **Termo de Locação n.º** 006/26 **Objeto**: Locação de imóvel localizado na Rua Carolina Florence, nº 836 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas/SP, para instalação do Distrito de Saúde Leste **Valor total:** R$ 222.372,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00185955-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta nº 189/26 **Contratada:** Zênite Informação e Consultoria S/A**CNPJ nº** 86.781.069/0001-15 **Termo de Contraton**° 161/2026 **Objeto:** Contratação direta de empresa para prestação de serviços de boletins especializados em licitações e contratos, compreendendo revista eletrônica, banco de dados com informações disponíveis na internet auxiliadas por Inteligência Artificial, por meio de acesso à plataforma Zênite Fácil IA, e consultoria jurídica com orientações por escrito. **Valor:** R$ 30.072,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/05/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2024.00050693-11**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão nº 097/2025 - Eletrônico**Objeto:**Registro de Preços para serviços de confecção e instalação de painéis informativos padronizados para as Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº15515571, e nos termos do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.18713697,**AUTORIZO**a despesa total de**R$ 30,00**(trinta reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

WORLD SIGN IV COMÉRCIO LTDA,no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), para fornecimento do item 09, Ata Registro de Preços nº 443/2025.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 07 de maio de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

Centro de Saúde ""Igor Carlos Del Guercio"" - Vila 31 de Março
Dia 25/05/2026
Horário 17h00

Endereço:Rua Antônio Pavin, 1065 - Jardim Conceição

Centro de Saúde ""Zizi Cintra Junqueira"" - São Bernardo
Dia 25/05/2026
Horário 09h00
Endereço:Avenida João Batista Morato do Canto, 600 - São Bernardo

Centro de Saúde ""Dr. Manoel Rios Muraro"" - Jardim Paranapanema
Dia 25/05/2026
Horário 16h00
Endereço:Rua Boaventura Lemos, 590 - Jardim Guarani
Campinas, 06 de maio de 2026
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 07 DE MAIO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2024.00060884-09
Donatário: Município de Campinas
Doadora: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico
Objeto: Doação de bens móveis